

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ - PI** E DE OUTRO LADO A SENHORA **DARLICIANE CANTELLI**, NA FORMA ABAIXO:

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATA DO PIAUÍ-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.644.351/0001-60, sediada na Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI, adiante denominada Contratante, representada legalmente pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Fransuelio Melão da Silva, brasileiro, Divorciado, portador da Cat. de Ident. RG nº 640.422-SSP/PI, cadastrado no CPF sob nº 274.844.323-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Prata do Piauí-PI e do outro lado a senhora Darliciane Cantelli, CPF escrita sob o número 034.945.759-08 e RG 8.193.537-8 SSP-PR, residente e domiciliado a Av. Agostino Pessoa, 224 na cidade de Prata do Piauí-PI, doravante denominada de CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, nos termos do Presente Contrato, mediante as seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES, em consonância com as normas e princípios da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

I – O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para a prestação de serviços de enfermeira, COREN 628331 de acordo certidão do conselho regional de Enfermagem do Piauí, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais na UBS - FUNDEC no Município de Prata do Piauí - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO:

I – Os serviços ora contratado serão vinculados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Prata do Piauí-PI.

II – A remuneração pela prestação dos serviços será pago o valor de **R\$ 24.246,00(vinte e quatro mil duzentos e quarenta e seis reais)**, que serão pagos em 9(nove) parcelas de **R\$ 2.694,00 (dois mil seiscentos e noventa e quatro reais)** por mês, já incluso 20%(vinte por cento) de insalubridade, durante 9 (nove) meses.

III – Os recursos financeiros para custear as despesas oriundas do presente contrato serão contabilizados a conta do FMS – **Fundo municipal de saúde** Elemento de Despesa: 33.90-36.00- Outros serviços de Terceiro- Pessoa Física.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

I – O presente contrato terá validade de 270 dias, contados a partir da data de sua assinatura em 01 de abril de 2020 e termino em 31 de dezembro de 2020.

R Rui Barbosa, 210 - Centro - Prata do Piauí, PI - CEP: 64370-000

CNPJ: 06.636.807/0001-00

Email: pi.pratadopiaui2017@gmail.com

Darliciane Cantelli

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO ÚNICO – Este período contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja comprovada a necessidade e existência de nova dotação Orçamentária para custeá-lo numa eventual renovação, que ficará sob a anuência da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RISCOS DO CONTRATADO:

I - Cumprir e fazer cumprir os itens constantes da **Cláusula Primeira** deste CONTRATO;

II - Se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do presente Contrato.

III - Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos como impostos, taxas e contribuição previdenciária que incidirem sobre o presente Instrumento.

IV - Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto pactuado neste Instrumento, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

V - Não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial dos serviços objeto deste contrato, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUESTÃO JURÍDICA:

I - Os Serviços profissionais pactuados neste instrumento, mediante as seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES, em consonância com as normas e princípios da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, regendo-se pelos princípios de Direito Público, aplicando-se naquilo que for compatível a transitoriedade da CONTRATAÇÃO, os direitos e deveres referidos em Leis complementares.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Facilitar o acesso da CONTRATADA nas dependências do Logradouro Público, da Secretaria Municipal de Saúde e fornecer todas as informações solicitadas, bem como, materiais necessários para a execução dos serviços e condições para o bom desempenho de suas funções CONTRATUAIS;

II - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Instrumento, **Cláusula Segunda, “Itens: I, II e III”**, deste Contrato;


III - Comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade manifestada na execução do presente CONTRATO;

IV - Supervisionar a execução do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DO DISTRATO:

I - O distrato ocorre por solicitação da CONTRATANTE de forma expressa, devendo a comunicação ser feita imediatamente, a pós a constatação dos fatos.

II - A rescisão poderá ser efetivada a qualquer momento pela Administração Pública Municipal, cabendo à mesma avaliar a conveniência e oportunidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

I – A CONTRATANTE e o CONTRATADO obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas Cláusulas e Condições.

II – Não havendo multa por nenhuma das partes, CONTRATANTE ou CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATICIO:

I – A presente Contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

– As partes elegem o FORO da Comarca de Barro Duro/PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA:

I – E, por estarem justos e ACORDADOS, firmam o presente instrumento contratual, que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Prata do Piauí/PI, 01 de abril 2020.



Fransuelio Melão da Silva
Secretario Municipal de Saúde
Gestor



Darliciane Cantelli
Enfermeira- COREN -628331/PI
Contratada

Testemunhas:



RG 3.798.128

RG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO nº 051/2020

MODALIDADE: CONTRATO DE SERVIÇO

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAL.

LOCAL DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUI-PI

CONTRATADO: DARLICIANE CANTELLI

CPF: 034.945.759-08

VALOR GLOBAL: R\$ 24.246,00(vinte e quatro mil duzentos e quarenta e seis reais)

VALOR: R\$ 2.694,00 (dois mil seiscentos e noventa e quatro reais)

FONTE DE RECURSOS: FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE ABRIL DE 2020

DATA DO TERMINO DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020 - PMLB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
(Republicado para correção de erro material)

CONTRATADA: CARVALHO & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.791.215/0001-21, com sede na Av. Dom Severino, nº 3113 - CEP: 64.052-535 - Bairro: Horto, na cidade de Teresina/PI, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. WILDSOM DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA, brasileiro, casado, advogado OAB/PI 5845, inscrito no CPF sob o nº 965.181.623-68.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto, a Prestação dos Serviços de Consultoria Tributária Especializada junto à Secretaria Municipal de Finanças, com o objetivo de realizar auditorias, supervisão, acompanhamento e controle fiscal para análise do efetivo cumprimento de obrigações tributárias das empresas executoras de grandes obras e empresas de telefonia, visando com apuração total de eventual débito para com o Município de Lagoa do Barro do Piauí-PI, visando à recuperação de ISSQN e TLF, conforme proposta comercial apresentada.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mensalmente e totalizando o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), durante a vigência do presente contrato.

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, com adequação na seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00	SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJ. ATIVIDADE	04.122.0019.2023	Administração e Encargos da Secretaria
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. - C.A.	0.001.00	TESOURO MUNICIPAL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, vindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 12 de março de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI
AV. AGOSTINHO BARBOSA, Nº 420, CENTRO
CNPJ: 01.612.592/0001-65

DECRETO MUNICIPAL nº. 012/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Promoga as determinações contidas no Decreto Municipal n.º 008/2020, em conformidade com o disposto no Decreto Federal n.º 10.282/2020, que regulamenta a Lei federal n.º 13.979/2020, e Decretos Estaduais ns.º 18.901, 18.902 e 18.913, e dá outras providências.

O PREFEITO do Município de Nossa Senhora de Nazaré, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979/2020 (Regulamentada pelo Decreto n.º 10.282/2020)

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais ns.º 18.901/2020, 18.902/2020 e 18.913/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 008/2020;

CONSIDERANDO, enfim, as recomendações do Ministério Público do Estado do Piauí;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas todas as determinações contidas no Decreto Municipal n.º 008/2020 até a data de 30.04.2020, em consonância com o que reza a Lei Federal n.º 13.979/2020, regulamentada pelo Decreto n.º 10.282/2020, e os termos do Decreto Estadual n.º 18.902/2020, ou até a normalização do estado de calamidade pública decorrente da grave crise saúde pública decorrente do COVID-19.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade até posterior deliberação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ CARDOSO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO nº 051/2020

MODALIDADE: CONTRATO DE SERVIÇO

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAL

LOCAL DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI

CONTRATADO: DARLICIANE CANTELLI

CPF: 034.945.759-08

VALOR GLOBAL: R\$ 24.246,00 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e seis reais)

VALOR: R\$ 2.694,00 (dois mil seiscentos e noventa e quatro reais)

FONTE DE RECURSOS: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE ABRIL DE 2020

DATA DO TERMINO DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SANTA LUZ

PORTARIA Nº 12/2020

Santa Luz (PI), 31 de Março de 2020

"Dispõe sobre exoneração do chefe de Divisão de Cadastro de Módulos Rurais desta Prefeitura e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Santa Luz, cidadão Cidelton da Cunha Pinheiro, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 89, II, "c", da Lei Orgânica do Município de Santa Luz - PI, bem como o Artigo 37, inciso V da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 155/2013,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. JOSÉ JOAQUIM DE MIRANDA NETO, portador do CPF nº 855.558.864-20 e RG nº 2.088.960 - SSP-DF, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRAMENTO DE MÓDULOS RURAIS, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, nesta Prefeitura Municipal.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cidelton da Cunha Pinheiro
Prefeito Municipal